



**PREFEITURA DE
ALTAIR**

DECRETO Nº 1308, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

“Define normas aos estabelecimentos comerciais, ambulantes e a população durante o evento denominado “Juninão 2019”, realizado pela Prefeitura Municipal de Altair”.

BRENDA VANESSA SQUIAPATI, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam expressamente proibidos:

I - o uso/permanência de recipiente de vidros nos locais públicos compreendidos pela Praça Joaquim Carlos Garcia, destinada aos festejos juninos de 2019, a serem realizados no horário das 18h 00min às 04h 00min nos dias 28 de junho e 29 de junho e no horário das 09h 00min às 20 h00min no dia 30 de junho.

II - a venda de qualquer tipo de bebida acondicionada em recipientes de **vidro** pelos estabelecimentos comerciais situados ao redor do perímetro delimitado pela Praça Joaquim Carlos Garcia a partir das 18 h00min às 04h00min nos dias 28 de junho e 29 de junho e no horário das 09h00min às 20 h00min no dia 30 de junho.

III - é expressamente vedado o exercício de atividades informais de comércio ambulante e de prestações de serviços na Praça Joaquim Carlos Garcia e nos arredores, **respeitada a distância mínima de 30 (trinta) metros**, partir das 18 h00min às 04h00min nos dias 28 de junho e 29 de junho e no horário das 09h00min às 20 h00min no dia 30 de junho.

IV- a permanência ou circulação com **caixas e/ou bolsas térmicas** com bebidas ou alimentos na Praça Joaquim Carlos Garcia e nos arredores, **respeitada a distância mínima de 30 (trinta) metros**, partir das 18 h00min às 04h00min nos dias 28 de junho e 29 de junho e no horário das 09h00min às 20 h00min no dia 30 de junho.

V – o trânsito e o estacionamento de veículos ao redor da Praça Joaquim Carlos Garcia, a partir das 18 h00min às 05h00min nos dias 28 de junho e 29 de junho e no horário das 09h00min às 20 h00min no dia 30 de junho, exceto veículos devidamente autorizados e identificados.

Parágrafo 1º - A vedação ao uso ou porte de recipientes de **vidro** abrange garrafa, frascos, copos, taças e assemelhado, independente do seu conteúdo.



PREFEITURA DE ALTAIR

Artigo 2º- Serão **apreendidos** os recipientes de vidro, caixas e/ou bolsas térmicas e todas as mercadorias de comercialização que virem a ser encontrados dentro do espaço territorial estabelecido por esse decreto, sem prejuízo de eventuais cominações legais a serem aplicadas nos casos mais graves de transgressão.

Artigo 3º - Devido ao quadro deficitário de funcionários na Prefeitura Municipal informo que os ambulantes serão atendidos para expedição de alvará ate o dia 28 de junho de 2019 às 11h 00min.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Altair, 19 de junho de 2019.


BRENDA VANESSA SQUIAPATI
Prefeita

Registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na mesma data.


Douglas Ferrari
Secretario Executivo Municipal